



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.417, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Referenda o [Ato SEGJUD.GP nº 783, de 16 de dezembro de 2022](#), que divulga os órgãos judicantes integrados pela Ex.<sup>ma</sup> Ministra Liana Chaib.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato SEGJUD.GP nº 783, de 16 de dezembro de 2022](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

**[“ATO SEGJUD.GP Nº 783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.](#)**

Divulga os órgãos judicantes integrados pela Ex.<sup>ma</sup> Ministra Liana Chaib.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a posse da Ex.<sup>ma</sup> Ministra Liana Chaib, na vaga decorrente da aposentadoria concedida ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Renato de Lacerda Paiva,

**RESOLVE**

Art. 1º A Ex.<sup>ma</sup> Ministra Liana Chaib integrará:

I - a 2ª Turma, na cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Sergio Pinto Martins;

II - a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, na cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Douglas Alencar Rodrigues.

Art. 2º No Tribunal Pleno, a Ex.<sup>ma</sup> Ministra Liana Chaib ocupará a cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Renato de Lacerda Paiva.

Art. 3º Este Ato entra em vigor em 16 de dezembro de 2022.

Publique-se.”

Publique-se.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.